



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Modalidade	Número
Pregão Eletrônico	003/2018
Processo	PGE2017393051-0

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA E A OPUS HUMAN TREINAMENTO E ASSESSORIA LTDA-ME, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

CONTRATO Nº 061/2018

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo **DR. PAULO MORENO CARVALHO**, titular da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.139.403/0001-77, situada à 3ª. avenida, 370-Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-005, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 07 de janeiro de 2015, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **OPUS HUMAN TREINAMENTO E ASSESSORIA LTDA-ME**, CNPJ nº 24.055.759/0001-30, situada na Rua Leonardo R da Silva, 148, Edf Infinity Empresarial, Andar 4, sala 411, Pitagueiras, Lauro de Freitas-Ba, CEP 42.700-000, neste ato representada pelo **SR. WLADIMIR MARTINS**, portador da cédula de identidade nº 1.755.086-53, emitida por SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.998.708-42, adjudicatária do pregão eletrônico nº 003/2018(FUNDO), processo administrativo nº 2017393051-0, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em desenvolvimento de pessoas, com elaboração da política de gestão de pessoas, através de realização do diagnóstico do clima organizacional, acrescida da análise de perfil comportamental e do diagnóstico de competências, todos alinhados ao plano estratégico pge 2017/2021 da procuradoria geral do estado de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

- §1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- §3 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses/dias, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrências de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei Estadual nº 9.433/05.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

(X) A garantia contratual será de **5%** do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A garantia prestada deverá ser válida até 3 (três) meses após o término do período de vigência do contrato.

§2º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para as demais modalidades, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização do pagamento.

§3º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

§4º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

§5º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

§6º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

§7º Será recusada a garantia que não atender às especificações, sendo facultado à CONTRATADA apresentar caução em dinheiro, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da recusa.

§8º A não substituição da garantia recusada constitui motivo para rescisão do contrato, nos termos do art. 167, III, da Lei estadual nº 9.433/05.

§9º A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada ou restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

(X) Serviço com empreitada por preço () global (X) unitário

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, os valores abaixo especificados:

LOTE ÚNICO
ITEM – Desenvolvimento de pessoas, com elaboração de Política de Gestão de Pessoas, através de realização de diagnósticos gerencial e do clima organizacional, acrescida do mapeamento das competências do quadro de pessoal. CÓD. SIMPAS: 02.34.00.00156153-7



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SUBITEM	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
Diagnóstico do Clima Organizacional					
1	1.1 Pesquisa de Clima Organizacional realizada de forma presencial (03 grupos focais).	UN	01	R\$ 11.840,00	R\$ 11.840,00
	1.2 Pesquisa de Clima Organizacional realizada de forma eletrônica (via web).	UN	01	R\$ 21.360,00	R\$ 21.360,00
	1.3 Relatório validado pela PGE, disponibilizado em meio físico e eletrônico.	UN	01	R\$ 5.390,00	R\$ 5.390,00
	1.4 Apresentação do diagnóstico e discussão dos resultados.	UN	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	1.5 Pesquisa de Clima Organizacional realizada de forma eletrônica (via web).	UN	01	R\$ 17.690,00	R\$ 17.690,00
	1.6 Relatório validado pela PGE, disponibilizado em meio físico e eletrônico.	UN	01	R\$ 4.890,00	R\$ 4.890,00
	1.7 Apresentação do diagnóstico e discussão dos resultados.	UN	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	1.8 Plano de transferência de conhecimento e metodologia executado, contemplando as ações de capacitação com um mínimo de 04 horas	UN	01	R\$ 2.630,00	R\$ 2.630,00
Política de Gestão de Pessoas					
2	2.1 Relatório contendo a Política de Gestão de Pessoas validado pela PGE, disponibilizado em meio físico e eletrônico.	UN	01	R\$ 6.780,00	R\$ 6.780,00
	2.2 Palestra realizada.	UN	01	R\$ 2.630,00	R\$ 2.630,00
Análise de Perfil Comportamental					
3	3.1 Ferramenta de análise de perfil comportamental, disponibilizada via web.	UN	01	R\$ 29.130,00	R\$ 29.130,00
	3.2 Coleta de dados e geração de relatórios individuais, disponibilizados em meio físico e eletrônico (Quantidade estimada: 400 pessoas).	UN	01	R\$ 49.760,00	R\$ 49.760,00
	3.4 Devolutivas presenciais individuais realizadas com os gestores da alta direção, com duração mínima de 01 hora;	UN	50	R\$ 750,00	R\$ 37.500,00



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

	3.5 Palestra, com transmissão em tempo real para as regionais, explicando o conteúdo, leitura e análise dos relatórios individuais;	UN	01	R\$ 2.630,00	R\$ 2.630,00
	3.5 Encontros presenciais coletivos, por área interna da PGE, explicando o conteúdo, leitura e análise dos relatórios individuais, com duração mínima de 02 hora;	UN	06	R\$ 2.630,00	R\$ 15.780,00
	Diagnóstico das competências				
	4.1 Palestra de sensibilização sobre Gestão por Competências realizada.	UN	01	R\$ 2.630,00	R\$ 2.630,00
	4.2 Relatório validado pela PGE, disponibilizado em meio físico e eletrônico.	UN	01	R\$ 29.600,00	R\$ 29.600,00
	4.3 Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) elaborado.	UN	01	R\$ 18.400,00	R\$ 18.400,00
	4.4 Programa de Educação Corporativa validado pela PGE	UN	01	R\$ 8.460,00	R\$ 8.460,00
4	4.5 Regimento interno revisado, entregue em meio físico e eletrônico, validado pela PGE;	UN	01	R\$ 8.310,00	R\$ 8.310,00
	4.6 Apresentação dos resultados;	UN	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
	4.7 Sistemática de avaliação do programada definida e validada pela PGE;	UN	01	R\$ 5.330,00	R\$ 5.330,00
	4.8 Plano de transferência de conhecimento e metodologia executado, contemplando as ações de capacitação com um mínimo de 20 horas;	UN	01	R\$ 10.760,00	R\$ 10.760,00
Valor global estimado					R\$ 301.000,00

§1º Estima-se para o contrato o valor global estimado de R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais)

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
06601	03	122	218	5727
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
9900	339035	154	NORMAL	

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Termo de Referência do instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência;
- II. executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;
- XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;
- XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA deverá atender às seguintes obrigações específicas:

- a) observar a determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1ª de dezembro de 2005;
- b) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes determinada pelo art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9º da Lei estadual nº 13.459, de 10 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;
- c) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual nº 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.
- d) Substituir, tempestivamente, sob pena de penalidade, os seus funcionários que:
 - d.1) Não possuírem os requisitos técnicos exigidos para a prestação dos serviços;
 - d.2) Apresentarem comportamentos incompatíveis com as normas internas da PGE;
 - d.3) Não executarem os serviços dentro das exigências e dos prazos contratuais;
 - d.4) Apresentarem outras atitudes que prejudiquem a boa prestação dos serviços.
- e) A simples substituição de funcionários não isenta a CONTRATADA das penalidades cabíveis e de reparar o dano causado à Administração;
- f) Cumprir os prazos contratuais e os determinados nas ordens de serviços, no plano de projeto e em outros mecanismos de comunicação contratual;
- g) Responsabilizar-se pelos custos referentes aos honorários, encargos sociais e trabalhistas, taxas administrativas e pelas despesas com alimentação, estadia e deslocamentos aéreos e terrestres dos consultores, em todos os serviços e entregáveis citados no item 4 do Termo de Referência;
- h) Os profissionais e prepostos da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com a PGE estando sob responsabilidade da CONTRATADA as despesas diretas e indiretas decorrentes da disponibilização dos serviços objeto deste contrato, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, encargos fiscais, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidos e imputáveis à CONTRATADA, não transferindo à Administração, em hipótese alguma, a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do contrato;
- i) Realizar as atividades de acordo com as especificações contidas neste TR, utilizando técnicas e metodologias voltadas para a otimização e qualificação dos serviços realizados;
- j) Fornecer, até 05 (cinco) dias corridos úteis após a assinatura do contrato, o Plano de Trabalho para aprovação da CONTRATANTE;
- k) Disponibilizar, no ato da contratação, consultores alocados para cada atividade objeto deste TR, conforme qualificação técnica especificada no item 13;
- l) Realizar os serviços em até 12 meses, conforme cronograma aprovado pela CONTRATANTE;
- m) Dimensionar recursos humanos necessários para a execução do objeto contratado;
- n) Informar quanto às instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto contratado;
- o) A CONTRATADA se compromete a obedecer a todas as normas, padrões, processos e procedimentos da PGE;



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- p) Manter organizado e de pronto atendimento a Procuradoria e aos órgãos de controle, durante a vigência do contrato, todos os documentos (artefatos, ordens de serviços, produtos e outros elementos), base de dados e cópias de segurança pertinentes ao objeto contratual;
- q) Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com a prestação dos serviços;
- r) Preservar as informações da PGE, não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços realizados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal;
- s) Zelar pelo patrimônio da Procuradoria e usar de forma racional os materiais disponíveis para a execução do contrato;
- t) Obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 143 da Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005;
- u) Responsabilizar-se pela solicitação de acesso aos funcionários aos sistemas da PGE, necessários à prestação dos serviços, bem como pelo descredenciamento quando necessário;
- v) A CONTRATADA assume, plenamente e exclusivamente, todos os riscos provenientes da execução do objeto contratual, não assumindo a CONTRATANTE, em hipótese alguma, nenhuma responsabilidade subsidiariamente;
- w) Apresentar na primeira reunião com a CONTRATANTE relação nominal dos empregados, acompanhada dos documentos que os identifiquem com qualificação para a prestação dos serviços;
- x) Atender aos princípios da Administração Pública, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, eficácia, eficiência, efetividade e padronização (art. 3º, Lei 9.433/2005);
- y) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- z) Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando à CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários;
- aa) Todos os serviços contemplados neste TR deverão ser entregues, sempre que possível, em meio físico e eletrônico, sem proteção de senha ou qualquer meio que restrinja o acesso a dados, textos, valores, fórmulas ou códigos de programação neles contidos em meio eletrônico;
- bb) A não observância das obrigações elencadas e de outras firmadas em contrato ou existentes em normas internas da PGE sujeita a CONTRATADA às penalidades e sanções administrativas descritas neste termo;
- cc) Todos os recursos de software são de exclusiva responsabilidade da Contratada, tanto quanto ao fornecimento, instalação, configuração, como manutenção e suporte;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.



PARÁGRAFO ÚNICO. Além das determinações acima descritas, o CONTRATANTE deverá atender às seguintes obrigações específicas:

- a) Aprovar o plano de trabalho da CONTRATADA;
- b) Disponibilizar infraestrutura física e tecnológica, para os consultores da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE;
- c) Fornecer a lista com os nomes e unidade de lotação dos servidores participantes das entrevistas individuais em até 05 (cinco) dias corridos úteis antes do início dos serviços;
- d) Designar um servidor da Procuradoria Geral do Estado para ser o responsável e interlocutor com a CONTRATADA;
- e) Convocar os servidores para os eventos conforme o cronograma acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- f) Acompanhar a execução dos serviços e produtos objetos da contratação;
- g) Exercer a fiscalização e gerenciamento do contrato, por meio de servidor designado para este fim, que atestará as notas fiscais para fins de pagamento, comprovado a prestação correta dos serviços, independentemente do acompanhamento e controle exercido pela CONTRATADA;
- h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na solução, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- i) Aprovar e atestar os serviços prestados;
- j) Efetuar o pagamento no prazo legal, no domicílio bancário informado pela CONTRATADA;
- k) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa vencedora do certame licitatório dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- l) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- m) Permitir, sob supervisão, que os funcionários da empresa CONTRATADA, desde que devidamente identificados e incluídos na relação de técnicos autorizados, tenham acesso às dependências da PGE, onde o serviço será prestado, respeitando as normas que disciplinam a segurança das informações e do patrimônio da PGE, dos servidores e de terceiros;
- n) Efetuar conferência minuciosa dos serviços entregues e emitir os TERMO DE ACEITE DEFINITIVO;
- o) Aplicar as penalidades e sanções administrativas cabíveis quando do descumprimento do objeto contratual por parte da CONTRATADA;
- p) Todos os recursos de hardware e sistemas operacionais são de exclusiva responsabilidade da Contratante;

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- §3º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:
- I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
 - II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.
- §4º O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- §5º Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- §6º Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.
- §7º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.
- §8º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas.
- §9º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, consoante o art. 165 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §10º Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato: Servidor: **Antônio Marcos Tavares de Menezes** Matrícula: 09.380.013-0

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- §2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- §3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- §4º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação e, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, o processo de pagamento deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação estabelecidas na licitação, considerando-se como marco final a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo, cuja demonstração poderá ser aferida mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.



- §5º** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- §6º** As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.
- §7º** A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- §8º** A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos serviços prestados e/ou produtos entregues, fazendo referência à respectiva ordem de serviço;
- §9º** A emissão de nota fiscal/fatura somente deverá ocorrer depois da emissão do termo de aceite definitivo – TAD, emitido pela PGE;
- §10º** O termo de aceite definitivo deverá acompanhar a nota fiscal/fatura;
- §11º** Poderá ocorrer o faturamento parcial de uma ordem de serviço somente se a sua execução for estabelecida por fases, conforme plano de trabalho e cronograma previamente aprovados pela PGE;
- §12º** As glosas deverão ser aplicadas, em qualquer fatura, quando os serviços/produtos não atenderem aos níveis de qualidade e resultados esperados.
- §13** Em quaisquer casos de aplicação de glosas deverão ser anexados os documentos e relatórios comprobatórios do não atendimento aos resultados esperados ou níveis de qualidade exigidos.
- §14º** A PGE disporá do prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do documento, devidamente atestado, para verificar a sua legalidade e efetuar o pagamento.
- §15º** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

- §1º** Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º** A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- §3º** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.
- §4º** A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

- §1º** A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.
- §2º** Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:
- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
 - II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
 - III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.
- §3º** Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada, e desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- §1º** Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.
- §2º** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §3º** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.



- §4º** A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.
- §5º** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º** Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:
- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
 - II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
 - III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.
- §2º** Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:
- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
 - II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
 - III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- §3º** Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.
- §4º** Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- §5º** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- §6º** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- §7º** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.



§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E METODOLOGIA

§1º Consiste no fornecimento de subsídios pela CONTRATADA para que a equipe técnica da PGE possa acompanhar e gerenciar o serviço contratado, bem como obter os conhecimentos necessários ao perfeito entendimento dos produtos entregues e continuidade dos serviços após o fim da vigência contratual.

§2º Durante toda execução do contrato deverá ser adotada pela CONTRATADA, em conjunto com a CONTRATANTE, uma estratégia de transferência de conhecimento e metodologia com mentoria (acompanhamento das operações pela contratada e contratante, para ensino na prática e aconselhamento dos técnicos da contratante), reuniões técnicas e formação de multiplicadores, através de ações de capacitação, para a equipe da PGE. Esta estratégia visa facilitar a transferência de conhecimento, de forma que a PGE possa gradativamente ter a capacidade de absorver e dar continuidade dos serviços, após o fim da vigência contratual;

§3º O plano de transferência de conhecimento e metodologia deverá ser elaborado e executado pela CONTRATADA, mas previamente aprovado pela PGE;

§4º O plano de transferência de conhecimento e metodologias deverá prever reuniões, capacitação e operação assistida das atividades pela CONTRATADA, junto a equipe técnica da CONTRATANTE, bem como a entrega da documentação e cronograma predefinido e acordado com a PGE, com o quantitativo de horas para cada ação contemplada no plano;

§5º A CONTRATADA se obriga a disponibilizar a PGE toda a documentação relativa aos procedimentos realizados, conforme objeto da contratação, contemplando todas as atividades técnicas prestadas em consultoria de gestão de pessoas;

§6º Caberá a CONTRATADA zelar e assegurar a transferência do conhecimento para a CONTRATANTE acerca do objeto da contratação, referente aos serviços em andamento ou finalizados;

§7º A CONTRATADA deverá ceder a CONTRATANTE, nos termos do art. 23 da Lei no 9433/2005 e o art. 4º da Lei no 9.609/98, o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados.

§8º No âmbito do objeto da contratação, a Contratada deverá fornecer acesso a ferramenta utilizada para análise de perfil comportamental voltado para o corpo funcional da PGE, bem como a disponibilização de dados e documentos gerados, se solicitado pela CONTRATANTE;

§9º A Contratada se compromete ainda, em conformidade com o parágrafo único do Art.23 da Lei 9433/2005, repassar para a Contratante e/ou para outra empresa por esta indicada, todo o conhecimento e dados gerados na execução dos serviços.

§10º O fato da CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pela CONTRATANTE, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços, constituirá quebra de CONTRATO, sujeitando-a as obrigações em relação a todos os danos causados a CONTRATANTE por esta falha.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE

§1º A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo sobre quaisquer dados, informações, entregáveis, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias corridos, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto,



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela PGE a tais documentos;

§2º A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito da PGE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

§3º Cada profissional da contratada deverá assinar Termo de Confidencialidade e Sigilo, conforme ANEXO IV deste TR, onde se compromete a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da PGE ou a serviço desta, salvo se expressamente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

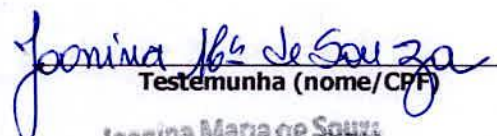
Salvador, 21 de fevereiro de 20__.



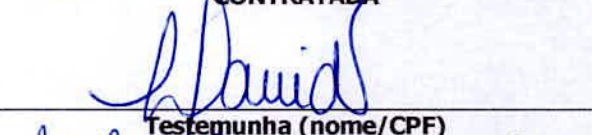
CONTRATANTE



CONTRATADA



Testemunha (nome/CPF)
Joana Maria de Souza
Coordenadora IV
Cpf: 06.45.969-4



Testemunha (nome/CPF)
Helian Passos Gouveia e Silva
CPF: 925.150.705-82



ANEXO I

SEÇÃO II
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. DESCRITIVO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em desenvolvimento de pessoas, com elaboração da política de gestão de pessoas, através de realização do diagnóstico do clima organizacional, acrescida da análise de perfil comportamental e do diagnóstico de competências, todos alinhados ao plano estratégico PGE 2017/2021, que encontra-se disponibilizado no sítio eletrônico www.pge.ba.gov.br.

1.1. Os serviços constantes deste Termo de Referência serão realizados e executados sempre sob a supervisão, coordenação e orientação da PGE.

1.2. É obrigatório, por parte da PROPONENTE, ter a ciência do Plano Estratégico PGE 2017/2021, disponível no sítio eletrônico - www.pge.ba.gov.br.

2. ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA/PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOTE ÚNICO				
ITEM – Desenvolvimento de pessoas, com elaboração de Política de Gestão de Pessoas, através de realização de diagnósticos gerencial e do clima organizacional, acrescida do mapeamento das competências do quadro de pessoal.				
CÓD. SIMPAS: 02.34.00.00156153-7				
SUBITEM	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma /Prazo
1	Diagnóstico do Clima Organizacional	UN	01	
	1.1 Pesquisa de Clima Organizacional realizada de forma presencial (03 grupos focais).	UN	01	
	1.2 Pesquisa de Clima Organizacional realizada de forma eletrônica (via web).	UN	01	
	1.3 Relatório validado pela PGE, disponibilizado em meio físico e eletrônico.	UN	01	
	1.4 Apresentação do diagnóstico e discussão dos resultados.	UN	01	
	1.5 Pesquisa de Clima Organizacional realizada de forma eletrônica (via web).	UN	01	
	1.6 Relatório validado pela PGE, disponibilizado em meio físico e eletrônico.	UN	01	
	1.7 Apresentação do diagnóstico e discussão dos resultados.	UN	01	
	1.8 Plano de transferência de conhecimento e metodologia executado, contemplando as ações de capacitação com um mínimo de 04 horas	UN	01	
2	Política de Gestão de Pessoas	UN	01	
	2.1 Relatório contendo a Política de Gestão de Pessoas validado pela PGE, disponibilizado em meio físico e eletrônico.	UN	01	
	2.2 Palestra realizada.	UN	01	



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

3	Análise de Perfil Comportamental	UN	01	
	3.1 Ferramenta de análise de perfil comportamental, disponibilizada via web.	UN	01	
	3.2 Coleta de dados e geração de relatórios individuais, disponibilizados em meio físico e eletrônico (Quantidade estimada: 400 pessoas).	UN	01	
	3.4 Devolutivas presenciais individuais realizadas com os gestores da alta direção, com duração mínima de 01 hora;	UN	50	
	3.5 Palestra, com transmissão em tempo real para as regionais, explicando o conteúdo, leitura e análise dos relatórios individuais;	UN	01	
	3.5 Encontros presenciais coletivos, por área interna da PGE, explicando o conteúdo, leitura e análise dos relatórios individuais, com duração mínima de 02 hora;	UN	06	
4	Diagnóstico das competências			
	4.1 Palestra de sensibilização sobre Gestão por Competências realizada.	UN	01	
	4.2 Relatório validado pela PGE, disponibilizado em meio físico e eletrônico.	UN	01	
	4.3 Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) elaborado.	UN	01	
	4.4 Programa de Educação Corporativa validado pela PGE	UN	01	
	4.5 Regimento interno revisado, entregue em meio físico e eletrônico, validado pela PGE;	UN	01	
	4.6 Apresentação dos resultados;	UN	01	
	4.7 Sistemática de avaliação do programada definida e validada pela PGE;	UN	01	
4.8 Plano de transferência de conhecimento e metodologia executado, contemplando as ações de capacitação com um mínimo de 20 horas;	UN	01		

2.1.A Política de Gestão de Pessoas afirma os valores da organização e das pessoas que fazem parte dela e os caminhos possíveis para consolidação de uma instituição ética, leal, comprometida, proativa, integrada e cooperativa que prima pela promoção da justiça e harmonia social. O que se busca é a maior interação e afinidade entre as pessoas, a organização e a melhor maneira de gerir com pessoas, acreditando que é possível a construção coletiva de um fazer profissional na busca de soluções jurídicas inovadoras e eficientes.

2.2.A existência de uma Política de Gestão de Pessoas é necessária para a implementação de outras ações fundamentais para consolidá-la na PGE, que por sua vez trará uma série de benefícios, tais como:

- 2.2.1. Contribuir para o alcance de objetivos estratégicos da organização;
- 2.2.2. Desenvolver ações que agreguem valor profissional e pessoal às pessoas que compõem a PGE;
- 2.2.3. Contribuir para a otimização dos processos relacionados à gestão de pessoas;



- 2.2.4. Contribuir para o alinhamento das competências individuais às estratégias da organização;
- 2.2.5. Contribuir para melhoria do clima organizacional, por meio do estímulo de um ambiente socialmente saudável e funcionalmente produtivo, participativo e motivado;
- 2.3. A construção da Política de Gestão de Pessoas respalda-se na necessidade de estabelecer princípios e diretrizes para desenvolver as pessoas, motivá-las e comprometê-las na busca contínua de um clima organizacional saudável, tendo em vista o papel de cada servidor na consecução dos objetivos estabelecidos no Plano Estratégico da PGE.
- 2.4. Atualmente, a Procuradoria Geral do Estado não possui uma Política de Gestão de Pessoas definida. Para tanto, esta é necessária para a implementação de outras ações fundamentais para consolidar a gestão de pessoas na PGE.

3. DO LOCAL E DO HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços constantes do objeto deste Termo de Referência poderão ser executados tanto nas instalações da PGE quanto na CONTRATADA, quando couber, sendo esta opção escolhida conforme conveniência da CONTRATANTE, porém sempre respeitando as metodologias, procedimentos, práticas e normas internas da PGE na execução dos serviços previstos nas ordens de serviços;
- 3.2. Os serviços prestados nas instalações da PGE serão executados no horário de expediente da Procuradoria, ou seja, em dias úteis de 08h30 as 12h00 e 13h00 às 17h30. Em caso de necessidade da CONTRATANTE, estes horários poderão ser alterados.
- 3.3. Os serviços realizados fora do ambiente da PGE serão executados com todos os recursos da CONTRATADA, conforme horário que ela mesma definir, respeitadas as condições deste Termo de Referência, notadamente, quanto ao prazo, uso de ferramentas, metodologias, processos e padrões preconizados.
- 3.4. Os serviços excepcionais realizados em horário noturno, e aos sábados, domingos e feriados no ambiente da CONTRATADA ou da CONTRATANTE não implicarão em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços e produtos, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro.

4. ESPECIFICAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

- 4.1. As etapas abaixo descrevem os serviços a serem contratados, sendo que PGE disponibilizará uma equipe para acompanhar e validar a execução e todas as entregas. Serão desenvolvidas as seguintes etapas e suas respectivas atividades:

ETAPA 01	PRAZO DE EXECUÇÃO
Realização do Diagnóstico do Clima Organizacional - Elaboração e aplicação de pesquisas de clima organizacional na PGE, com o objetivo de identificar e avaliar as opiniões e percepções dos entrevistados, com vistas a levantar dados para subsidiar a elaboração de um plano de ação, para melhoria do clima organizacional, e da Política de Gestão de Pessoas. Os dados quantitativos e qualitativos devem estar devidamente consolidados e agrupados por tema, devendo constar em relatórios os dados categorizados em síntese de	30 dias corridos Início: após a assinatura do contrato;
	30 dias corridos Início: após 11 meses, a contar da data da realização da primeira pesquisa.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

textos, gráficos informacionais, indicadores de ação e conclusões.	
Principais atividades	Principais entregáveis
<ol style="list-style-type: none">1)Elaboração do formulário de Pesquisa de Clima Organizacional da PGE;2)Realização da Pesquisa de Clima Organizacional presencial, considerando 03 grupos focais com até 10 pessoas cada, indicados pela PGE;3)Realização da Pesquisa de Clima Organizacional com o corpo funcional da PGE através do uso de ferramenta eletrônica, via web, com acesso gratuito para a PGE e seus usuários;4)Processamento e análise dos dados da Pesquisa de Clima Organizacional;5)Elaboração do relatório para identificação de evidências e levantamento de subsídios para elaboração da política de gestão de pessoas, bem como um plano de ações e definição de indicadores para o monitoramento e avaliação do clima organizacional;6)Validação do relatório pela PGE;7)Apresentação do diagnóstico e discussão dos resultados.8)Realização da segunda Pesquisa de Clima Organizacional, com o corpo funcional da PGE, através do uso de ferramenta eletrônica via web;9)Processamento, análise e apresentação dos dados comparativos entre a primeira e a segunda Pesquisa de Clima Organizacional;10)Formação de Multiplicadores - Transferência de conhecimento e metodologia para os servidores indicados pela PGE;	<ul style="list-style-type: none">✓ Pesquisa de Clima Organizacional realizada de forma presencial (03 grupos focais);✓ Formulário de Pesquisa de Clima Organizacional elaborado pela CONTRATADA, validado pela PGE e disponível em meio físico e eletrônico via web;✓ Primeira Pesquisa de Clima Organizacional realizada de forma eletrônica (via web);✓ Relatório validado pela PGE, disponibilizado em meio físico e eletrônico, contemplando os dados categorizados em síntese de textos, gráficos informacionais, indicadores de ação e conclusões, com vistas a subsidiar a elaboração da Política de Gestão de Pessoas bem como um plano de ações e definição de indicadores para o monitoramento e avaliação do clima organizacional;✓ Reunião realizada para apresentação do resultado do diagnóstico;✓ Segunda Pesquisa de Clima Organizacional realizada de forma eletrônica, após decorrido o prazo de 11 meses, a contar da data da apresentação do diagnóstico da primeira pesquisa;✓ Reunião realizada para apresentação dos resultados da análise comparativa entre as duas pesquisas;✓ Plano de transferência de conhecimento e metodologia executado, contemplando as ações de capacitação com um mínimo de 04 horas.
ETAPA 02	PRAZO DE EXECUÇÃO
Elaboração da Política de Gestão de Pessoas alinhada ao Plano Estratégico PGE 2017/2021, com o objetivo de nortear as ações dos principais subsistemas de gestão de pessoas.	60 dias corridos Início: após a realização da primeira pesquisa de clima organizacional.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

<p>As atividades voltadas à elaboração da política de gestão de pessoas, no âmbito da PGE, deverão considerar:</p> <ul style="list-style-type: none">•O Diagnóstico do Clima Organizacional realizado na etapa 01 (após a realização da primeira pesquisa de clima organizacional);•O Plano Estratégico 2017/2021 da PGE;•A Política de Recursos Humanos do Estado da Bahia – Portaria nº 1.685 de 11 de outubro de 2012 da Secretaria da Administração do Estado da Bahia;•Normas, documentos e práticas que a contratada julgue necessários.	
Principais atividades	Principais entregáveis
<p>1)Elaboração da Política de Gestão de Pessoas da PGE, contemplando as diretrizes e o modelo estruturado dos seguintes subsistemas: a.gestão do clima organizacional; b.gestão da saúde e bem-estar do corpo funcional da PGE; c.gestão por competências - incluindo o mapeamento e o desenvolvimento de competências;</p> <p>2)Palestra de sensibilização e apresentação da Política de Gestão de Pessoas da PGE;</p> <p>3)Formação de Multiplicadores - Transferência de conhecimento e metodologia para os servidores indicados pela PGE.</p>	<p>✓Política de Gestão de Pessoas da PGE, disponibilizada em meio físico e eletrônico, sem identificação da contratada, validada pela PGE;</p> <p>✓Palestra realizada acerca da importância da Política de Gestão de Pessoas na PGE;</p>
ETAPA 03	PRAZO DE EXECUÇÃO
<p>Aplicação da ferramenta de Análise de Perfil Comportamental - permitindo ampliar a percepção da PGE acerca das pessoas, de forma objetiva, a fim de identificar seus perfis, competências, desempenhos observáveis, estilos de liderança, pontos fortes, pontos de melhoria e como cada um reage sob pressão, bem como subsidiar a elaboração do mapeamento de Competências. Os dados qualitativos devem estar devidamente consolidados por pessoa, em síntese de textos e gráficos informacionais. O perfil comportamental deve medir apenas o "como" agimos, através de comportamentos e emoções observáveis. A ferramenta deve permitir análises de dados cruzados, geração e impressão dos relatórios individuais, assegurada a devolutiva dos perfis comportamentais.</p>	<p>90 dias corridos Início: após a conclusão da ETAPA 02</p>
Principais atividades	Principais entregáveis



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

<ol style="list-style-type: none">1) Disponibilização de ferramenta, via web, de análise de perfil comportamental voltado para o corpo funcional da PGE, com acesso disponível para a análise de até 400 pessoas;2) Elaboração e aplicação de questionário para entrevistas, bem como a coleta de dados por meio eletrônico, junto ao corpo funcional da PGE;3) Identificação e descrição detalhada dos perfis comportamentais, habilidades, motivações, pontos fortes, pontos de melhoria e suas eventuais áreas a desenvolver;4) 50 Devolutivas com os gestores da alta direção – encontros presenciais individuais com os gestores;5) Realização de 01 palestra, com transmissão em tempo real para as regionais, explicando o conteúdo, leitura e análise dos relatórios individuais;6) Realização de 06 encontros presenciais coletivos, por área interna da PGE, explicando o conteúdo, leitura e análise dos relatórios individuais;7) Formação de Multiplicadores - Transferência de conhecimento e metodologia para os servidores indicados pela PGE;	<ul style="list-style-type: none">✓ Ferramenta disponibilizada via web, com metodologia que permita a análise de dados cruzados, geração e impressão dos relatórios de perfil comportamental individualizados;✓ Coleta de dados realizada através do questionário elaborado e aplicado para a análise de até 400 pessoas da organização;✓ Relatórios individuais, disponibilizados em meio físico e eletrônico, que permita a análise dos perfis comportamentais do corpo funcional da PGE, até o limite de 400 pessoas;✓ 50 Devolutivas presenciais individuais realizadas com os gestores da alta direção, com duração mínima de 01 hora;✓ Palestra, com transmissão em tempo real para as regionais, explicando o conteúdo, leitura e análise dos relatórios individuais;✓ 06 encontros presenciais coletivos, por área interna da PGE, explicando o conteúdo, leitura e análise dos relatórios individuais;✓ Plano de transferência de conhecimento e metodologia executado, contemplando as ações de capacitação com um mínimo de 04 horas.
ETAPA 04	PRAZO DE EXECUÇÃO
<p>Realização do diagnóstico das competências organizacionais e individuais necessárias ao alcance dos objetivos estratégicos contemplados no Plano Estratégico PGE 2017/2021. O objetivo é identificar as competências necessárias, suas lacunas (diferença entre as competências necessárias para concretizar as estratégias da organização e as competências internas já disponíveis na instituição), a elaboração do Programa de Educação Corporativa para os próximos 03 anos, bem como a definição de indicadores, metas e a revisão dos normativos internos da PGE.</p>	<p>180 dias corridos Início: após a conclusão da ETAPA 03</p>
Principais atividades	Principais entregáveis
<ol style="list-style-type: none">1) Apresentação da metodologia a ser adotada na realização do Mapeamento das Competências;	<ul style="list-style-type: none">✓ Reunião realizada para apresentação e validação da metodologia a ser adotada na realização do Mapeamento das



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

<p>2) Realização de Palestra de sensibilização para o corpo funcional da PGE sobre Gestão de Pessoas por Competências, com duração de até 2h;</p> <p>3) Identificação das competências necessárias ao alcance dos objetivos estratégicos contemplados no Plano Estratégico PGE 2017/2021, considerando ainda a pesquisa documental e o resultado das etapas anteriores;</p> <p>4) Descrição das competências organizacionais e individuais sob a forma de referenciais de desempenho;</p> <p>5) Identificação das competências internas já disponíveis na organização e definição das lacunas de competências, nas áreas definidas pela PGE;</p> <p>6) Elaboração do Plano de Desenvolvimento Coletivo (PDC) e Individual (PDI). Os PDI's devem conter o perfil de aprendizagem de cada servidor;</p> <p>7) Elaboração do Programa de Educação Corporativa para os próximos 03 anos, contemplando as ações de desenvolvimento (por meio de 'trilhas de aprendizagem') com vistas a suprir as 'lacunas de competências' encontradas e inseridas no Plano de Desenvolvimento Coletivo - PDC e nos Planos de Desenvolvimento Individual - PDI's. Elaboração do Plano Anual de Capacitação - PAC para o ano seguinte;</p> <p>8) Definição dos indicadores e metas para avaliar os resultados das ações de desenvolvimento;</p> <p>9) Revisão do regimento interno que descrevem as atribuições da organização, ajustados à Política de Gestão de Pessoas e às novas competências identificadas;</p> <p>10) Validação do relatório pela PGE;</p> <p>11) Apresentação e discussão dos resultados;</p> <p>12) Formação de Multiplicadores - Transferência de conhecimento e metodologia para os servidores indicados pela PGE;</p> <p>13) Sistemática de Avaliação do Programa de Educação Corporativa após decorridos 12 meses de implantação;</p>	<p>Competências da PGE;</p> <p>✓ Palestra de sensibilização sobre Gestão por Competências realizada;</p> <p>✓ Relatório validado pela PGE, disponibilizado em meio físico e eletrônico, contemplando:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ As competências organizacionais e individuais necessárias ao alcance dos objetivos estratégicos contemplados no Plano Estratégico PGE 2017/2021, descritas sob a forma de referenciais de desempenho (comportamentos objetivos e passíveis de observação no ambiente de trabalho);▪ As lacunas de competências levando em consideração as competências internas já disponíveis na organização, nas áreas definidas pela PGE; <p>✓ Plano de Desenvolvimento Coletivo (PDC) e Individual (PDI) elaborados. Os PDI's devem conter o perfil de aprendizagem de cada servidor;</p> <p>✓ Programa de Educação Corporativa validado pela PGE, contemplando:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ As ações de desenvolvimento (por meio de 'trilhas de aprendizagem') com vistas a suprir as 'lacunas de competências' encontradas e inseridas no PDC e PDI's;▪ Os indicadores e metas definidos para avaliar os resultados das ações de desenvolvimento e aprimoramento. <p>✓ Regimento interno revisado, entregue em meio físico e eletrônico, validado pela PGE;</p> <p>✓ Reunião realizada para apresentação dos resultados;</p> <p>✓ Sistemática de avaliação do programa definida e validada pela PGE;</p> <p>✓ Plano de transferência de conhecimento e metodologia executado, contemplando as ações de capacitação com um mínimo de 20 horas.</p>
--	--



- 4.2. Todos os serviços da contratação deverão estar alinhados ao Plano Estratégico da PGE, bem como outras normas, documentos e práticas de gestão de pessoas relevantes, com o objetivo de nortear as ações dos principais subsistemas de gestão de pessoas no âmbito da PGE/BA; ITEM 1.3
- 4.3. Todos os serviços serão executados em conformidade com a legislação em vigor; ITEM 1.4
- 4.4. A CONTRATADA obriga-se a manter na mais absoluta confidencialidade todas as informações, dados, documentos, metodologia e demais elementos a que tiver conhecimento ou acesso em razão da execução deste serviço, assim como, não os divulgar a quem quer que seja, em época ou sob hipótese alguma, salvo mediante autorização por escrito da PGE;
- 4.5. Todos os produtos e entregas oriundos dos serviços executados deverão fazer parte de um modelo de gestão de pessoas, gerando, portanto, um corpo de conhecimentos aplicados e relacionados entre si;
- 4.6. SOBRE A FERRAMENTA DE ANÁLISE DE PERFIL COMPORTAMENTAL:**
- 4.6.1. O instrumento de análise do perfil comportamental deverá ser baseado na teoria DISC — que são as iniciais de Dominância, Influência, Estabilidade e Conformidade, criada originalmente por William Moulton Marston;
- 4.6.2. A solução deverá ser executada em ambiente web;
- 4.6.3. A solução deve permitir a análise de dados cruzados, geração e impressão dos relatórios de perfil comportamental individualizados, com indicadores e gráficos de fácil interpretação;
- 4.6.4. A metodologia adotada deve permitir, de forma objetiva, a identificação dos perfis comportamentais com ênfase nas características, nos desempenhos observáveis, nos estilos de liderança, nos pontos fortes e de melhoria;
- 4.6.5. Toda interface gráfica, conteúdo, mensagens, para usuário, devem ser em português do Brasil;
- 4.6.6. Todos os produtos componentes da solução devem ser integrados;
- 4.6.7. O direito de uso das licenças do software é perpétuo, não havendo prazo de expiração;
- 4.6.8. As licenças a serem adquiridas deverão permitir sua utilização, sem distinção nos AMBIENTES DE DESENVOLVIMENTO, DE TESTE e DE PRODUÇÃO da PGE;
- 4.6.9. O software deve ser entregue com o devido licenciamento em quantidade suficiente para atender aos requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência sem limitações de uso de acordo com os mesmos requisitos técnicos;
- 4.6.10. Possuir documentação eletrônica referente a todos os componentes da solução. A documentação deve incluir todas as informações necessárias para o correto gerenciamento do sistema;
- 4.6.11. Os usuários poderão utilizar o software de forma concorrente, sem prejuízo para o seu desempenho;
- 4.6.12. A solução deve armazenar todos os conteúdos em um repositório único, gerenciado de maneira centralizada e acessível a todos os usuários;
- 4.6.13. As permissões devem ser configuradas por usuários específicos ou grupos de usuários;
- 4.6.14. O direito de atualização de versão do software será fornecido durante o período de vigência do contrato e deverá abranger todos os softwares fornecidos pela Contratada;



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 4.6.15. O serviço de manutenção abrange o fornecimento, sem quaisquer ônus, de todas as novas versões ou atualizações lançadas no mercado, e os patches de correção dos softwares fornecidos que forem lançadas no mercado durante o período de vigência contratual;
- 4.6.16. O suporte técnico e direito de atualização de versão junto ao fabricante deverá ser mantido ativo durante toda a vigência do contrato, desde a entrega das licenças à Contratante;
- 4.6.17. O serviço de suporte técnico e direito de atualização de versão deverão abranger todo o ambiente de execução;

5. DA SOLICITAÇÃO, EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. A partir da data de assinatura do contrato, a CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, deverá apresentar um Plano de Trabalho para a execução do objeto contratado.

5.1.1. O Plano de Trabalho deverá ser avaliado e validado pela CONTRATANTE.

5.1.2. O Plano de Trabalho deverá apresentar, entre outras informações:

- As atividades que serão executadas, indicando prazo e responsável (is) pela execução;
- Os serviços que serão entregues;
- Cronograma para a execução do objeto;
- Plano de transferência de conhecimento e metodologia com mentoria (acompanhamento das operações pela contratada e contratante, para ensino na prática e aconselhamento dos técnicos da contratante), e de formação de multiplicadores de conhecimento pertencentes ao quadro da PGE.
- Infraestrutura e materiais necessários que serão utilizados para a execução dos serviços;
- Os possíveis riscos;
- O preposto da CONTRATADA que ficará responsável pela condução dos trabalhos que serão realizados;
- Outras informações consideradas importantes pela PGE.

5.1.3. Caso o Plano de Trabalho desenvolvido não esteja de acordo com os padrões definidos no Termo de Referência, será devolvido à CONTRATADA para sanar os vícios identificados em até 05 (cinco) dias corridos.

5.2. Quando a execução dos serviços ocorrerem nas dependências da PGE, essa se responsabilizará pela disponibilização das instalações físicas do ambiente;

5.2.1. Após a aprovação do plano de trabalho, a CONTRATANTE emitirá a Ordem de Serviço (Anexo I) para início dos trabalhos;

5.2.2. A ordem de serviço é o instrumento administrativo legal que autoriza a prestação do serviço e o qual servirá de consulta base para fins de emissão do TERMO DE ACEITE DEFINITIVO (ANEXO IV) e faturamento;

5.2.3. As ordens de serviços deverão ser encaminhadas, formalmente, à CONTRATADA, pela CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA designará 01 (um) profissional para atuar como Preposto, que deverá estar presente na PGE, conforme convocação, com as seguintes responsabilidades, dentre outras:



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 5.3.1. Fazer a gestão geral do contrato com visão de todas as ordens de serviços, com o objetivo de garantir a execução e entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, atendendo a todos os requisitos de qualidade;
- 5.3.2. Participar, periodicamente, a critério da PGE, de reuniões de acompanhamento das atividades referentes às ordens de serviços em execução e com representantes da Procuradoria;
- 5.3.3. Distribuição das tarefas entre os membros da equipe da CONTRATADA;
- 5.3.4. Responder, perante a PGE, pela execução das ordens de serviços;
- 5.3.5. Realizar a gestão, por parte da CONTRATADA, quanto aos aspectos administrativos e legais do contrato.
- 5.4. A designação do Preposto deverá acontecer na primeira reunião entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, no início do contrato.
- 5.5. A CONTRATADA deverá designar, formalmente, substituto para o Preposto em suas ausências e/ou impedimentos, cabendo ao substituto as mesmas atribuições e responsabilidades do titular.
- 5.6. O não cumprimento dos prazos determinados no plano de trabalho e nas ordens de serviços, de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a sujeitará às penalistas previstas neste Termo de Referência.
- 5.7. A CONTRATADA deverá prover a PGE de informação detalhada sobre o andamento e execução dos serviços, mantendo-a atualizada durante toda a vigência do contrato.
- 5.8. Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA manterá disponível a base de dados histórica do plano de trabalho, ordens de serviços, atividades, entregáveis e outros elementos inerentes aos serviços prestados em mídia digital, formato de arquivo texto ou outro previamente acordado entre as partes.
- 5.9. A CONTRATADA, para toda ordem de serviço, deverá executar os serviços de acordo com os respectivos cronogramas, gerando entregáveis dentro dos padrões de qualidade e de compatibilidade técnica, conforme as metodologias, procedimentos, métodos e padrões da PGE ou por ela indicada ou aprovada.
- 5.9.1. A CONTRATADA deverá realizar verificação da qualidade antes da entrega, cabendo a PGE também realizar a verificação da qualidade com vistas ao aceite dos produtos entregues pela CONTRATADA.
- 5.10. Após recebimento das entregas, a CONTRATANTE fará uma avaliação da qualidade e coerência dos entregáveis conforme descrito no item 6 deste Termo de Referência, e emitirá o Termo de Aceite Definitivo - TAD para fins de faturamento.
- 5.10.1. Para identificar a conformidade dos serviços entregues pela CONTRATADA, o recebimento será classificado pela CONTRATANTE considerando os seguintes critérios:
- 5.10.2. **ACEITO:** quando a (s) Ordem (ns) de Serviço (s) e o (s) ENTREGÁVEL (IS) for (em) recebido (s) integralmente pelo (s) PROPONENTE e, após verificação da qualidade, ser (em) aceito (s) não cabendo ajustes.
- 5.10.3. **PARCIALMENTE ACEITO:** quando a (s) ORDEM (NS) DE SERVIÇO (s) e o (s) ENTREGÁVEL (IS) for (em) recebido (s) pelo (s) PROPONENTE e, após verificação da qualidade, ser (em) aceito (s) parcialmente, cabendo ajustes no que não estiver conforme o especificado. Nessa situação a Ordem de Serviço não poderá ser faturada pela CONTRATADA, até estar integralmente aceita.



- 5.10.4. **NÃO ACEITO:** quando a (s) ORDEM (NS) DE SERVIÇO (s) e o (s) ENTREGÁVEL (IS) for (em) recebido (s) integralmente pela CONTRATANTE e, após verificação da qualidade, ser (em) rejeitado (s) cabendo ajustes ou retificações. Neste caso, sujeitar-se-á a CONTRATADA às GLOSAS estabelecidas para o caso.
- 5.10.5. Caso os serviços executados ou os entregáveis gerados não atendam aos requisitos e a qualidade esperada, a PGE determinará prazo para regularização, sem prejuízo do disposto no item 18 e demais penalidades contratuais cabíveis.
- 5.10.6. Os custos decorrentes das correções das inconformidades de um serviço/entregável apontadas pela Procuradoria correrão por conta da CONTRATADA, sempre que a inconformidade for em decorrência da CONTRATADA.
- 5.10.7. Toda a logística, metodologia e equipes necessárias para o desenvolvimento dos serviços discriminados no item 4 deste Termo de Referência deverão ser disponibilizadas pela CONTRATADA.

6. DOS REQUISITOS PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA

6.1. A tabela de avaliação é referência para a avaliação da qualidade dos entregáveis em relação aos produtos apresentados pela CONTRATADA, conforme modelo a seguir:

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS ENTREGÁVEIS						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Padrão	1	O conteúdo do entregável está dentro dos padrões estabelecidos.				
Clareza	2	O entregável está redigido de forma correta e clara, garantindo um bom entendimento e evitando mais de uma interpretação em relação ao objetivo para o qual foi escrito.				
Consistência	3	O entregável está relacionado ao serviço solicitado				
Compleitude	4	O entregável está condizente com o escopo previamente definido				
Conteúdo	5	O entregável está descrito de modo a evidenciar todo o detalhamento necessário ao serviço solicitado.				

6.2. A avaliação será feita pela PGE, a qual avaliará as entregas, conforme execução das atividades solicitadas na Ordem de Serviço, considerando os seguintes valores:

6.3. A indicação de "SIM" significa que o (s) entregável (is) está (ão) de acordo com a descrição do item avaliado.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 6.4. A indicação de "NÃO" significa que o (s) entregável (is) não está (ão) de acordo com a descrição do item avaliado.
- 6.5. A indicação de "NÃO SE APLICA" significa que o item avaliado não será considerado para a avaliação por motivos específicos da necessidade ou do entregável.
- 6.6. Havendo a indicação "NÃO" em qualquer dos itens da tabela de referência para avaliação da qualidade dos entregáveis será adotado o Acordo Mínimo de Serviço sujeitando a CONTRATADA ao previsto no item 7 deste Termo de Referência.
- 6.7. Os entregáveis serão recebidos pela PGE que poderá aprová-los ou reprová-los, mediante análise, que considerará a plena concordância dos entregáveis com os preceitos metodológicos, padrões e normas vigentes na Procuradoria e os critérios delineados nas Ordens de Serviço;
- 6.8. Os entregáveis somente serão considerados aceitos caso todos os requisitos avaliados sejam aprovados e estejam em conformidade com a respectiva Ordem de Serviço;
- 6.9. O aceite definitivo de cada entregável ficará condicionado ao atendimento dos requisitos da tabela de referência para avaliação dos entregáveis;
- 6.10. O modelo de execução e avaliação para os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverá obedecer às seguintes condições e exigências:
- 6.10.1. O método de trabalho e os entregáveis pela CONTRATADA deverão obedecer aos critérios definidos nas normas, padrões e metodologias vigentes na PGE, assim como as adaptações a serem realizadas para melhor atender às necessidades da CONTRATANTE;
- 6.10.2. Os entregáveis gerados com o uso de ferramentas (softwares) deverão ser definidos ou autorizados pela PGE e integrados ao ambiente tecnológico da Procuradoria;
- 6.11. No caso de serem detectadas inconformidades nos serviços/entregáveis pela CONTRATADA, esta deverá apresentar a PGE as seguintes medidas, quando couber;
- 6.11.1. Plano para sanar as inconformidades detectadas (produto e/ou serviço) e disponibilizar para a PGE o detalhamento das ações necessárias, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- 6.11.2. Documentar as ações realizadas.
- 6.12. O faturamento dos serviços prestados somente poderá ocorrer depois da emissão do Termo de Aceite Definitivo dos serviços prestados, conforme modelo do Anexo IV.

7. DO ACORDO MÍNIMO DE SERVIÇO

- 7.1. Os serviços prestados seguirão o seguinte Acordo Mínimo de Serviço:



Número	Indicadores	Modo	Ocorrência	Desconto no Pagamento da Fatura
#1	Cumprimento dos prazos acordados	Diferença entre o prazo programado, na Ordem de Serviço, e o prazo executado dos principais entregáveis aceitos pela PGE	Atraso acima de 31 dias	15%
			Atraso entre 16 a 30 dias	10%
			Atraso entre 11 a 15 dias	6%
			Atraso entre 06 a 10 dias	4%
			Atraso entre 01 e 05 dias	2%
#2	Aceitação dos principais entregáveis	Quantidade de aceitação dos principais entregáveis constantes na Ordem de Serviço	Recusa acima de 05 entregáveis	15%
			Recusa entre 03 e 05 entregáveis	10%
			Recusa entre 01 e 02 entregáveis	5%

- 7.2. A adoção do Acordo Mínimo de Serviço visa assegurar que os principais entregáveis sejam aceitos nos prazos e padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência.
- 7.3. O Acordo Mínimo de Serviço é um mecanismo para aferir e avaliar os indicadores relacionados com os serviços contratados.
- 7.4. No Acordo Mínimo de Serviço está definida a maneira pela qual estes indicadores serão avaliados e, quando couber, as deduções a serem aplicadas na fatura.
- 7.5. Os primeiros 60 dias corridos, após o início da execução dos serviços, serão considerados como período de estabilização e de ajustes específicos, durante o qual as metas definidas poderão ser flexibilizadas por acordo entre as partes
- 7.6. A simples aplicação de glosas por descumprimento do acordo de nível de serviço não exime a CONTRATADA de outras sanções estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.7. Caso o entregável não esteja em conformidade com o Acordo Mínimo de Serviço, este será devolvido à CONTRATADA para sanar os vícios identificados, dentro do prazo residual considerando o prazo definido no cronograma de execução expresso no Plano de Trabalho.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 Antes do início das atividades, a PGE convocará reunião inicial cuja pauta observará, pelos menos:
- 8.1.1 Presença do representante da CONTRATADA que apresentará o profissional que será responsável pela coordenação dos serviços;
 - 8.1.2 Esclarecimentos relativos as questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato;
 - 8.1.3 Repasse à CONTRATADA de conhecimentos necessários à execução dos serviços;



8.1.4 Assuntos inerentes à infraestrutura para a prestação dos serviços.

8.1.5 O início da prestação dos serviços será definido nesta reunião inicial entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 Os prazos de execução para cada item do objeto encontram-se no cronograma físico definido na tabela a seguir. Os prazos devem obedecer aos limites máximos (prazo para início e duração dos serviços) descritos no item 4 deste Termo de Referência;

Descrição	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Realização do Diagnóstico do Clima Organizacional												
Elaboração da Política de Gestão de Pessoas da PGE												
Aplicação da ferramenta de Análise de Perfil Comportamental												
Realização do Mapeamento das competências												



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO II

LOTE ÚNICO					
ITEM - Desenvolvimento de pessoas, com elaboração de Política de Gestão de Pessoas, através de realização de diagnósticos gerenciais e do clima organizacional, execução do mapeamento das competências do quadro de pessoal.					
CÓD. SEMPAS: 02.34.08.00156153-7					
SUBITEM	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Qtd	Valor Unitário	Valor total
1	Diagnóstico do Clima Organizacional				
	1.1 Pesquisa de Clima Organizacional realizada de forma presencial (01 grupo focus);	UN	01	R\$ 11.840,00	R\$ 11.840,00
	Execução: Elaborar questionário específico para realização de pesquisa, com base na cultura da organização, tendo como subsídio o planejamento estratégico; Elaborar comunicado específico aos servidores, a respeito da realização da pesquisa; Realizar entrevistas em uma amostragem de organizações em todo um dos grupos focus; Realizar entrevistas em uma amostragem de líderes dos grupos focus (10 pessoas no máximo, definidas pela PGE); Realizar entrevistas junto a área de recursos humanos; Tabulação e análise das informações.				
	1.2 Pesquisa de Clima Organizacional realizada de forma eletrônica (via web);	UN	01	R\$ 21.360,00	R\$ 21.360,00
	Execução: Construir a base de pesquisa junto ao núcleo técnico Survey Monkey; Elaborar comunicado específico aos servidores a respeito da realização da pesquisa; Criar orientações sobre as informações a respeito do acesso via Web para os servidores, com o respectivo link de acesso; Tabular e analisar as informações obtidas na pesquisa.				
1.3 Relatório validado pela PGE, disponibilizado em meio físico e eletrônico;	UN	01	R\$ 5.390,00	R\$ 5.390,00	
Execução: Preparar relatório de diagnóstico estruturado em relação aos resultados analisados, com plano de ação específico de melhoria do clima organizacional e informações para subsidiar a construção da política de gestão de pessoas. Disponibilizar o relatório em meio físico e eletrônico, sendo em arquivo PDF; Reunir a equipe Opex com a equipe PGE para apresentação do relatório; Presentear e analisar o termo de validação do relatório de diagnóstico.					
1.4 Apresentação do diagnóstico e discussão dos resultados;	UN	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
Execução: Apresentar o diagnóstico em arquivo PowerPoint, com a identificação dos pontos críticos e dos pontos de destaque positivo.					
1.5 Pesquisa de Clima Organizacional realizada de forma eletrônica (via web) - Segunda Pesquisa;	UN	01	R\$ 17.690,00	R\$ 17.690,00	
Obs.: Esta pesquisa será realizada após onze meses da data de apresentação do diagnóstico anterior. Elaborar um comunicado específico aos servidores, a respeito da realização da pesquisa;					

23.055.759/0001-30
OPUS HUMAN TREINAMENTO
E ACESSORIA LTDA - ME
RUA COMARCA R. DE D. P. DE
SANTANA, 100 - APT. 100 - 4º ANDAR
SANTANA - CEP 41710-430
Cidade de Feira de Santana - BA



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

[A large, stylized signature in blue ink, resembling a large 'X' or 'K' shape, is written across the center of the page.]

[A smaller, more legible signature in blue ink is located in the bottom right corner.]



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

4.1) Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) contratado. Constitui o plano de desenvolvimento pessoal (PDP) e o plano de desenvolvimento organizacional (PDO) com base em uma identificação, no momento por competência e nos objetivos de curto prazo do PDI. Apresentar o plano, junto a PDI, por meio de preenchimento do termo de solicitação do PDI.	UM	01	R\$ 8.492,00	R\$ 8.492,00
4.2) Programa de Educação Corporativa voltado para PDI Constitui o plano de Educação Corporativa PDI, com base no modelo de competências, atributos do profissional contratado e a Política de Gestão de Pessoas, assim como no modelo de análise de perfil profissional. Apresentar o Programa junto a PDI, por meio de preenchimento do termo de solicitação do Plano de Educação Corporativa.	UM	01	R\$ 8.310,00	R\$ 8.310,00
4.3) Documento técnico necessário, entregue em meio físico e eletrônico, voltado para PDI. Elaborar o relatório técnico da PDI, com base no modelo por competências e plano de gestão de pessoas. Apresentar o relatório técnico junto a PDI, por meio de preenchimento do termo de solicitação do Plano de Educação Corporativa.	UM	01	R\$ 1.520,00	R\$ 1.520,00
4.4) Apresentação das reuniões: Apresentar os resultados em artigos, newsletters, cartas de encaminhamento de diagnóstico e o impacto para Plano de Desenvolvimento.	UM	01	R\$ 1.520,00	R\$ 1.520,00
4.5) Submissão de trabalhos de pesquisa oferecida e valores para PDI: Constitui o plano de gestão de pessoas por competências PDI, com a definição da metodologia de avaliação, avaliação, monitoramento e melhoria do programa. Elaborar um relatório de solicitação de informações técnicas no plano de gestão de pessoas, para a geração de parâmetros do programa. Apresentar o submissão junto a PDI, por meio de preenchimento do termo de solicitação. 4.6) Plano de implementação de desenvolvimento e monitoramento executivo, considerando as ações de acompanhamento com um relatório de 90 dias. Realizar plano de gestão por competências, com origem baseada no PDI (termo de solicitação do plano de gestão de pessoas e de plano executivo, com base na capacidade e realização do programa)	UM	01	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 391.090,00

Luano de Friaça, SR DE JUNTO DO PDI

OPUS HUMAN TREINAMENTO E ASSessorIA LTDA
CNPJ - 24.055.759/0001-30
WALTON MARTINS
CPF - 082.998.708-42

24.055.759/0001-30
OPUS HUMAN TREINAMENTO
E ASSessorIA LTDA - ME
Rua Orestes R. do Silva, nº 245
Cidade: Vitória, Espírito Santo - 53541-111
Fones: (51) 3241-420
Cidade: Vitória - ES

produto em desacordo com o Edital, em especial o equipamento "Elíptico".
Atendendo ao disposto no § 3º do art. 202 da Lei Estadual nº 9.433/2005, foi dada ciência do recurso às demais licitantes classificadas, não tendo sido apresentadas contrarrazões.
O recurso foi encaminhado à Coordenação do Colegiado solicitante dos equipamentos, que emitiu parecer favorável à aquisição do bem, entendendo que atende às especificações técnicas exigidas. O recurso foi submetido à apreciação da Junta de Pregoeiros Oficiais do Campus Universitário de Vitória da Conquista, que opinou pela sua improcedência, pelas razões ali apontadas, inclusive, amparando-se em Parecer Técnico da Coordenação do Colegiado, encaminhando-o para análise e parecer da Procuradoria Jurídica - PROJUR, tendo esta, também, pugnado pelo não provimento do recurso, conforme entendimento esposado em seu Parecer nº 1324/2018. Assim, manteve a decisão da Junta de Pregoeiros Oficiais desta Universidade, negando provimento ao recurso interposto pela Recorrente.
Publique-se. Encaminhe-se ao Senhor Pregoeiro responsável pelo Certame, Campus Universitário de Vitória da Conquista, para que sejam adotadas as providências cabíveis, dando-se prosseguimento ao processo licitatório, para os devidos fins.
Vitória da Conquista, 21 de novembro de 2018
LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA

RECURSO ADMINISTRATIVO TP 070/18

1. Tomada de Preços nº 070/18 2. Objeto: serviços referentes ao projeto de trabalho social - pils da obra complementar do sistema de abastecimento de água de Camaçari, no estado da Bahia, com fornecimento de materiais, equipamento e insumos. Empresas participantes: Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social - Iedes, Ekoenge Tecnologias e Estudos Ambientais Ltda., Geosistemas Engenharia e Planejamento Ltda., Associação Humana povo para o povo Brasil, Idh Consultoria e Projetos Ltda., Ambienger Engenharia Ambiental Ltda., Gradux Brasil Eireli, Cepecem - Centro de Pesquisa, Consultoria e Estudos de Mercado Ltda., Endes - Engenharia e Desenvolvimento Socioambiental Ltda., e Urbaniza Engenharia Consultiva Ltda. Comunicamos, para os fins, que a empresa Endes - Engenharia e Desenvolvimento Socioambiental Ltda. - Me, através do processo nº 11887/18 de 21/11/2018, interpôs recurso administrativo no Certame em epígrafe. Desta forma, fica aberto o prazo para contrarrazões, e o curso do certame em questão fica suspenso até o julgamento do retro cita do recurso. Salvador, 21/11/2018. Carlos Luis Lessa e Silva - Presidente da Comissão.

CONTRATOS

CASA CIVIL

Empresa Gráfica da Bahia - EGBA

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2015

PROCESSO SEI Nº 052.2983.2018.0000134-34. CONTRATANTE: Empresa Gráfica da Bahia - EGBA. CONTRATADA: MS Comércio de Máquinas e Serviços Ltda. OBJETO: Prorrogação de prazo VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 05/02/2019 DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018.

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 047/2016

PROCESSO SEI Nº 052.2952.2018.0000338-97. CONTRATANTE: Empresa Gráfica da Bahia - EGBA. CONTRATADA: In Verbis Serviços de Recortes Ltda. OBJETO: Prorrogação de prazo VALOR DO CONTRATO: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 12 de dezembro de 2018. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RESUMO DE CONTRATO

Processo PGE/2017393051
Contrato nº PGE 061/2018
Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Contratada: OPUS HUMAN TREINAMENTO E ASSESSORIA LTDA-ME
Objeto: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de pessoas, com elaboração da política de Gestão de Pessoas, através de realização do diagnóstico do clima organizacional, acrescida de análise de perfil comportamental e do diagnóstico de competências.

Todos alinhados ao Plano Estratégico da PGE 2017/2021, no valor global estimado de R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais), Unidade Orçamentária - 06.601, Fonte - 154 Projeto/Atividade - 5727, Elemento de Despesa - 33.90.35. Prazo: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura (21/11/2018).

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 5023987

Processo SEI nº: 009.0231.2018.0011601-45. O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Administração e a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, resolvem rescindir os Contratos nº: 5023987/CER e CUSD, referentes a Conta Contrato nº 6000541, que tem por objeto o fornecimento de energia elétrica à unidade consumidora da SEINFRA, situada na Av. Dr. Antonio Mourão Guimarães, nº 565, Centro, Brumado/BA, com fundamento no art. 168, II da Lei Estadual nº 9.433/05. Assinatura: 21.11.2018.

Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB

Resumo de Contrato - Material e Serviço: PRODEB

AFM/APS	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
09.900.00050/2018	Tecnocabos Com	09.065.906/0001-69	55,00
09.900.00051/2018	Luiz Henrique	27.381.767/0001-64	117,50
09.900.00053/2018	Tecnocabos Com	09.065.906/0001-69	285,00
09.900.00060/2018	Casa Atlântico	22.505.764/0001-71	544,00
09.900.00061/2018	JSA Multimarcas	29.130.483/0001-20	652,50
052/2018	Divitec Comércio	08.593.960/0001-14	3.285,00

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA

Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB

RESUMO DE CONTRATO - MATERIAL E SERVIÇO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

10.610.00026/2018	RAIMUNDO REIS	DISPENSA	COMUNICAÇÃO VISUAL sinalização, com cadastramento de elementos de sinalização, ampliação, adequação e modernização dos elementos textuais e ilustrativos de orientação para o estande da ADAB na FENAGRO 2018.	R\$ 15.650,00

SECRETARIA DE CULTURA

Fundação Pedro Calmon - Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia - FPC

RESUMO DO CONTRATO Nº 071/2018 (Modalidade de Licitação)

CONTRATANTE: FPC - Fundação Pedro Calmon - Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia. CONTRATADA: VERTICAL ELEVADORES LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de reforma e modernização de elevador, com substituição de componentes necessários ao regular funcionamento e adequação aos padrões técnicos de segurança na sede da Fundação Pedro Calmon, de acordo com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA. VALOR ESTIMADO: R\$ 39.800,00 (Trinta e nove mil e oitocentos reais). Processo nº 057.1955.2018.0000553-73. UNIDADE GESTORA: 22.202. FONTE: 0.100.000000. PROJETO/ATIVIDADE: 2000. ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00. ASSINAM: Diretor Geral - Edvaldo Mendes Araújo e George Martins Dantas.